



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.104

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí a celebrar convênios com o Banco do Brasil S/A objetivando o recrutamento de adolescentes e dá outras providências

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí, autorizada a celebrar convênios com o Banco do Brasil S.A., objetivando o recrutamento de adolescentes entre 12 (doze) e 14 (catorze) anos de idade incompletos para participarem do Programa de Formação Técnico-Profissional do Menor Carente do Banco do Brasil S.A., na qualidade de aprendizes e, entre 14 (catorze) e 16 (dezesseis) anos de idade incompletos para a execução de serviços auxiliares.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 21 DE FEVEREIRO DE 1.992


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal